



INDICAÇÃO Nº 017/2025.

EMENTA: SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDER O BENEFÍCIO DE DIFÍCIL ACESSO AOS PROFESSORES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR A DISTÂNCIA SUPERIOR A CINCO QUILOMETROS DA ESCOLA ONDE TRABALHA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indico a Mesa Diretora, ouvido ao Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **MANOEL MESSIAS DE SOUZA**, conceder o benefício de difícil acesso aos professores que necessitam se deslocar a distância superior a cinco quilômetros da escola onde trabalha, em nosso Município e das outras providências.

JUSTIFICATIVA:

O benefício de difícil acesso hora proposto e a ser concedido em favor dos professores do Município de Custódia, nada mais é senão a restituição de um benefício/direito que outrora os professores recebiam, para cobrir custos que têm no deslocamento de suas residências até a escola onde trabalham; já que recebem um valor/salário a nosso ver não condizente com a profissão ou a missão que desempenham, não somente em sala de aulas, mas principalmente no planejamento de suas aulas, preparação de material didático, atividades extra sala de aulas, além de enfrentar a distância percorrida diariamente para chegar ao seu local de trabalho.

Aqui pontuamos as dificuldades de contratação de professores, para lecionarem na Escola Joaquim Bezerra de Messias, no povoado de Samambaia, onde o ano letivo iniciou dia 12 (doze) de fevereiro de 2025, e até a presente data não foram contratados os professores hora-aula, por que, a distância a ser percorrida diariamente, e o valor salarial proposto pela Prefeitura Municipal, não compensa aos professores; e passado um mês do início do ano letivo, não houve se quer uma só aula para os estudantes do 6º; 7º; 8º, e 9º ano do Povoado de Samambaia, onde essas quatro turmas com mais ou menos 80 (oitenta) estudantes estão sem estudar por falta de professores, e o prejuízo escolar recai único e exclusivamente aos estudantes daquele Povoado.

Ficando o Senhor Prefeito juntamente à sua equipe de assessoria, inclusive a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, além do Jurídico do Município, autorizados a elaborar Projeto de Lei nesse sentido, e enviá-lo ao Poder Legislativo de Custódia, para apreciação, discussão e votação, e conseqüente aprovação, de sua criação, e concessão do direito ao difícil acesso aos professores que necessitem se deslocar há mais de cinco quilômetros de distância da escola onde trabalha.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

2

Diante dos fatos, e a importância da indicação ora apresentada, este Vereador indicante requer, após a devida tramitação regimental e legal, bem como a aprovação pelos Nobres Vereadores, o que desde já requeremos, seja a presente indicação remetida ao seu destinatário, para que suas finalidades sejam alcançadas.

Sala das Sessões 11 de Março de 2025.

CICERO BENTO DE LIMA
VEREADOR INDICANTE